

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0080/2016 - CR.

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Resolução nº 251/2008 – CG e da Resolução Normativa nº 009/2014 - CR, conforme processo nº 201500029005715.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que é necessário adequar alguns dispositivos da Resolução nº 251/2008 – CG e da Resolução Normativa nº 009/2014 – CR;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIII, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da

AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 03 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. O dispositivo adiante enumerado da Resolução nº 251, de 26 de setembro de 2008, do Conselho de Gestão da AGR, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. Estabelecer que a empresa de Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO poderá atualizar os valores das tarifas que não foram pagas no vencimento com multa de 2% (dois por cento) por atraso de pagamento, juros de 1 % (um por cento) ao mês pró-rata-dia e correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, que será calculado um mês antes do vencimento”.

Art. 2º. Os dispositivos adiante enumerados da Resolução Normativa nº 009, de 13 de fevereiro de 2014, do Conselho Regulador da AGR, passam a vigorar com as seguintes alterações:

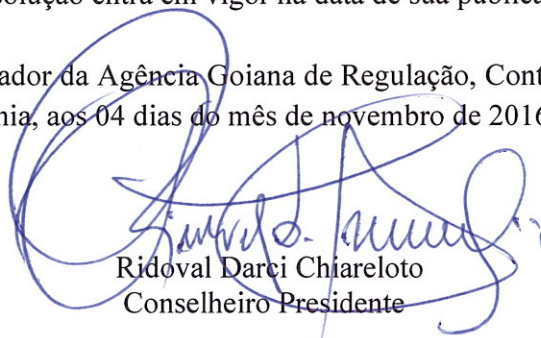
“Art. 96. As faturas não quitadas até a data de seu vencimento sofrerão acréscimos de multa de 2%, juros de 1 % ao mês pró-rata-dia e atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC”.

“Art. 97. O USUÁRIO, após o pagamento da fatura, poderá reclamar a devolução dos valores considerados como indevidos e nela incluídos, acrescidos de juros de 1 % ao mês pró-rata-dia e atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC”.

“Art. 103. Para calcular as diferenças a cobrar ou a devolver, aplicar-se-á as tarifas em vigor no período correspondente às diferenças constatadas, acrescidas de juros de 1 % ao mês pró-rata-dia e atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.


Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente



FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GOIÂNIA - SETRANSP

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.728 (quarenta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais).

AUTORIDADE RATIFICADORA: Adauto Barbosa Júnior

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 03 dias do mês novembro de 2016.

Raquel Guimarães Figueredo
Presidente da CPL
Portaria nº 15/2016-CGE/GAB

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Extrato de Termo Aditivo

1. Processo nº	201300028001818
2. Identificação do Termo.	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 050/2013
3. Objeto	Prestação de serviços de limpeza e manutenção corretiva e operação de todos os aparelhos e centrais de ar condicionado, instalados na ABC, Morro do Mendanha e Fazenda Bananal.
4. Valor	R\$ 237.090,63 (duzentos e trinta e sete mil, noventa reais e sessenta e três centavos).
5. Partes	CPF-MF/CNPJ-MF: 03.520.902/0001-47 / 04.743.010/0001-78 Nome/Razão social: Agência Brasil Central - ABC Alfa Engenharia Mecânica Eireli - ME
6. Vigência	Data do Início: 01/11/2016 Data do Fim: 31/10/2017
7. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º 2016.41.01.04.122.4001.4001.03 Fonte de Recurso 20 e 00 Natureza de despesa código 3.3.90.39.20 Nota de empenho nº 00112
8. Data de Assinatura	21/10/2016
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93

AGÊNCIA DE FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO
EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2016.12.002117. A Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO, no uso de suas atribuições legais, torna público que faz parte da Ata de Registro de Preços nº 003/2016 - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2016, na condição de participante, Ata esta realizada pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, que tem por objeto: Contratação de empresa (s) para fornecimento de material gráfico diverso para atender a necessidade dos Órgãos e Entidades do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Fornecimento. Empresas contratadas: TOP COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, vencedora do Lote 01 no valor de R\$ 81.466,41 (oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos); GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE vencedora dos Lotes 02 e 05 no valor de R\$ 327.836,00 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e trinta e seis reais) e POLIGRÁFICA IND. E COMÉRCIO LTDA, vencedora do Lote 03 no valor de R\$ 364.512,88 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos), valor global de R\$ 773.815,29 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e quinze reais e vinte e nove centavos). Dotação orçamentária: Conta: 8.1.7.57.10.001.000-8 - Despesas de Terceiros - Serviços Gráficos. Fundamento: Nos termos previstos no art. 15, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com o art. 8º do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO, aos 04 dias de novembro de 2016.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente da CPL

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

PROCESSO Nº: 002152/2016 - 201600031000190

INTERESSADO: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2016

Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como o interesse público devidamente explanado no ATO DE

DISPENSÁ DE LICITAÇÃO Nº 007/2016, retro, o qual solicita a contratação da empresa TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.277.956/0001-23, a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas e manutenções preventivas de equipamentos na Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), conforme manifestação e demais elementos contidos no Processo nº 2152/2016 - 201600031000190/2016, Despacho nº 256/2016 - AUDIN, DECLARO, com fulcro no artigo 24, inciso II, combinado com o § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, artigo 33 da Lei Estadual nº 17.928/2012, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação supramencionada, bem como RATIFICO o procedimento conforme os preceitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Gabinete da Presidência da AGEHAB, em 01 (primeiro) dias do mês novembro de 2016.

LUÍZ ANTÔNIO STIVAL MILHOMENS
Presidente da AGEHAB

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0080/2016 - CR.

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Resolução nº 251/2008 - CG e da Resolução Normativa nº 009/2014 - CR, conforme processo nº 201500029005715.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que é necessário adequar alguns dispositivos da Resolução nº 251/2008 - CG e da Resolução Normativa nº 009/2014 - CR;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIII, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 03 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. O dispositivo adiante enumerado da Resolução nº 251, de 26 de setembro de 2008, do Conselho de Gestão da AGR, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Estabelecer que a empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO poderá atualizar os valores das tarifas que não foram pagas no vencimento com multa de 2% (dois por cento) por atraso de pagamento, juros de 1% (um por cento) ao mês pró-rata-dia e correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, que será calculado um mês antes do vencimento".

Art. 2º. Os dispositivos adiante enumerados da Resolução Normativa nº 009, de 13 de fevereiro de 2014, do Conselho Regulador da AGR, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 96. As faturas não quitadas até a data de seu vencimento sofrerão acréscimos de multa de 2%, juros de 1% ao mês pró-rata-dia e atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC".

"Art. 97. O USUÁRIO, após o pagamento da fatura, poderá reclamar a devolução dos valores considerados como indevidos e nela incluídos, acrescidos de juros de 1% ao mês pró-rata-dia e atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC".

"Art. 103. Para calcular as diferenças a cobrar ou a devolver, aplicar-se-á as tarifas em vigor no período correspondente às diferenças

constatadas, acrescidas de juros de 1% ao mês pró-rata-dia e atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC".

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.

Ridoval Darci Chiarelto
Conselheiro Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

PORTARIA Nº 2560/2016.

Referência: Retomada da adoção da fiscalização decorrente da infração a Lei Federal nº 13.290/2016, nas rodovias goianas sinalizadas, adotando-se um período educativo, com posterior retomada das sanções legais previstas aos infratores.

O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência desta Agência para fiscalizar o trânsito, autuar, aplicar penalidades (advertência, por escrito e multas) nas rodovias goianas, nos termos do Decreto Estadual nº 13.260, de 23 de junho de 2016, que torna obrigatório o uso, nas rodovias, de farol baixo acesso durante o dia, considerando o teor do artigo 267, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 6.503, de 23 de setembro de 1997, considerando a abrangência das campanhas educativas desenvolvidas no âmbito do Estado:

RESOLVE:

I - Determinar que seja implementada a sinalização das rodovias goianas, especialmente nas imediações de municípios em que se tenha dúvida da natureza da malha rodoviária (urbana ou estadual), alertando os condutores de veículos a manterem farol baixo acesso durante o dia, nos termos da legislação vigente;

II - Determinar a adoção de práticas educativas pelo prazo de 30 (trinta) dias, vencível em 20 de novembro de 2016, realizando nas abordagens deste período uma orientação de caráter educativo, quanto à obrigatoriedade do uso do farol baixo, bem como o benefício à sua utilização;

III - Orientar pelo cumprimento integral da referida legislação, com a devida aplicação da multa ora estipulada a partir do dia 21 de novembro de 2016, nas rodovias administradas pela AGETOP.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em Goiânia, no 20º (vigésimo) dia do mês de outubro do ano de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP CNPJ Nº (03.520.933/0001-06) Torna público que RECEBEU da Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos SECIMA, a licença de Funcionamento nº 1954/2016 processo nº 7739/2015. Referente o Funcionamento da Rodovia GO-213 trecho entre Ipameri/Campo Alegre de Goiás, com extensão de 26,26 km, válida até 12.08.2022.

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº 189/2016-PR-NEJUR. Terceiro Apostilamento ao Contrato nº 037/2012, celebrado em 07/12/2012, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches, para atender os servidores que trabalham na área operacional do Estádio Serra Dourada contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches, para atender os servidores que trabalham na área operacional do Estádio Serra Dourada, nesta Capital. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: RALK CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: RETIFICAR a APOSTILA nº 091/2016-PR-NJ, do Contrato nº 037/2012-AD-GEJUR, para correção de ERRO MATERIAL constante no valor do Reajuste, atinente ao período de outubro/2013 a outubro/2015, passando para o valor de R\$ 4.617,36 (quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). Processo nº 21995/2014.

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº 190/2016-PR-NEJUR. Primeiro Apostilamento ao Contrato nº 033/2014, celebrado em 27/03/2014, para complementação da construção do Hospital de Urgência - HUGO II, na Região Noroeste de Goiânia, neste Estado. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: RETIFICAR os Termos de Prorrogação de Prazo nº (s) 119/2016-PR-NEJUR e 291/2016-PR-NEJUR, do Contrato nº 033/2014-AD-GEJUR para correção de ERRO MATERIAL constante nos PRÉAMBULOS DOS TERMOS, alterando as suas redações para: "TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2014-AD-GEJUR, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA - HUGO II, NA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA, NESTE ESTADO, QUE PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO". Processo nº 3165/2014 (Vols. 01/16)

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Rescisão Contratual Nº. 014/2016-PR-NEJUR. RESCINDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. RESCINDIDA: CONSTRUREDE CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 161/2010-PR-ASJUR, celebrado em 27/08/2010, referente à execução dos serviços de Construção do Terminal Rodoviário de Passageiros Padrão 1-A, com área do terreno de 5.735M² e área de construção (implantação) de 395,62M², em Portelão, neste Estado. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no item 14.1 com o subitem 14.1.2 da Cláusula Décima Quarta do contrato. Processo nº. 3939/2004.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 219/2016-PR-NJ. PRORROGAR o prazo do Contrato nº. 070/2011-PR-GEJUR, celebrado em 02/08/2011, referente à empresa especializada para prestação de serviço móvel pessoal - SMP, com fornecimento de aparelhos celulares e acesso 3G com fornecimento de modem USB para conexão. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato nº. 070/2011-AD-GEJUR, por 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. VALOR: R\$ 136.861,80 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), por um período de até 12 meses, sendo o valor mensal 11.405,15 (onze mil, quatrocentos e cinco reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2016.6701.04.122.4001.4.001 - natureza de despesa nº. 3.3.90.39.32 (00), tendo sido empenhada a importância de R\$ 57.025,75 (cinquenta e sete mil, vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota de empenho nº.00121, de 18/07/2016, ficando o restante a ser empenhado oportunamente. Processo nº. 7979/2010 (Vols. 01/02).

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Prorrogação do Prazo nº 256/2016-PR-NJ. Prorrogação do Prazo Contrato nº. 336/2014-AD-GEJUR celebrado em 13/10/2014, para reforma do Sistema Central de Ar Condicionado da AGETOP, em Goiânia neste Estado. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 336/2014-AD-GEJUR, por 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro no art. 57, § 1º, II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 010727/2011.